LEI N.º 2.339 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a denominação de praça pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A praça pública localizada entre as ruas Waldemar Botelho, Raul Totelho e Sete de Setembro, no bairro Alto do Córrego, passa a denominar-se *"PRAÇA PADRE ALFONSO PASTORE"*.

Parágrafo único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei, para a Administração Municipal identificar a praça com a denominação referida no *caput*.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 21 de setembro de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 04/10/2000
Servidor

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município